

Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.174, DE 16 DE MARÇO DE 1955

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação um imóvel, para nele ser construída uma escola primária

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art.1º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de Osmar Fiorante e Outros, situado neste Município, no bairro da estação de Comendador Guimarães, com a condição única de nele ser construído um edifício destinado a escola primária, a saber: uma quadra de terreno, dentro da propriedade dos doadores, com a área total de 308 (trezentos e oito) metros quadrados medindo 22(vinte e dois) metros de frente para a estrada municipal que demanda a estação da estrada de ferro; 22(vinte e dois) metros nos fundos dividindo com os mesmos doadores; 14 (quatorze) metros de um lado, dividindo ainda com os mesmos doadores e 14(quatorze) metros de outro lado, dividindo com propriedade de Dr. Isaac Felipe, conforme planta anexa a este projeto.

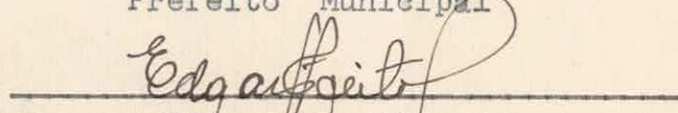
Parágrafo único - Da escritura respectiva deverá constar que a doação é feita para fins de funcionamento de uma escola primária, estadual ou municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da verba "Eventuais", do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 16 de Março de 1955


Christovam Lima Guedes
Prefeito Municipal


Edgard Freitas
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 163

(Projetos de lei 27 e 34 de 1954)

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de Osmar Fiorante e Outros, situado neste Município, no bairro da estação de Comendador Guimarães, com a condição única de nele ser construído um edifício destinado a escola primária, a saber: uma quadra de terreno, dentro da propriedade dos doadores, com a área total de 308 (trezentos e oito) metros quadrados, medindo 22 (vinte e dois) metros de frente para a estrada municipal que demanda a estação da estrada de ferro; 22 (vinte e dois) metros nos fundos, dividindo com os mesmos doadores; 14 (quatorze) metros de um lado, dividindo ainda com os mesmos doadores e 14 (quatorze) metros de outro lado, dividindo com propriedade de Dr. Isaac Felipe, conforme planta anexada a este projeto.

Parágrafo único - Da escritura respectiva deverá constar que a doação é feita para fins de funcionamento de uma escola primária, estadual ou municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta a verba "Eventuais", do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 4 de Março de 1955.

Jose Amador de Liqueij - , Presidente.

S. Arthur de Lucarvo - , 1º Secretário.

Antonio Gb - , 2º Secretário.